



LEI Nº 2.015 DE 06 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Fica concedido o título de utilidade pública a Associação dos Autistas de Carpina.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

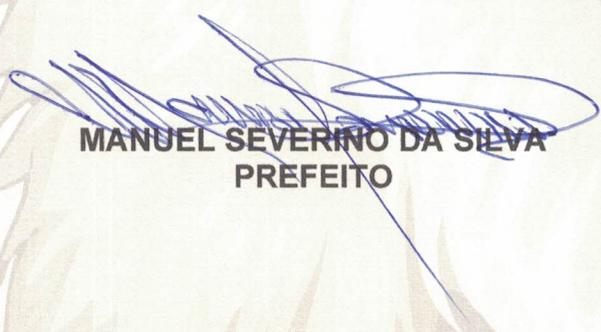
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, a fim que surta seus efeitos legais:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação dos Autistas de Carpina (Movimento TEA- Carpina), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ nº 54.340.027/0001-52).

Art. 2º - A entidade beneficiada com o presente com a Lei é conferida os benefícios previstos da legislação vigente.

Art. 3º - Está Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2024.



MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO